



## ATOS DO EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA SMA nº 546, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre: “Nomeação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio deste município, e dá outras providências”.

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Ficam **NOMEADOS**, os funcionários públicos, o **Sr. Alex Matsumoto Kaneshigue Junior** – Escriturário, a **Sra. Elaine Aparecida Lapelligrini Petri** – Chefe de Gabinete de Convênios e Contratos, a **Sra. Isabel Cristina dos Santos Barbosa** – Técnica em segurança do trabalho, o **Sr. Leonardo Massato Nogamatsu** – Escriturário, a **Sra. Claudia Reni Mathias David** – Fiscal, a **Sra. Katy Granda** – Técnica de Enfermagem, o **Sr. Luciano Braz da Silva** – Escriturário, a **Sra. Priscila Gimenez Poscai Barbosa** – Ouvidora, a **Sra. Luana Christal Poscai Pires** – Auxiliar Administrativo, o **Sr. Lucas Fernando Barbosa** – Auxiliar de Farmácia e Almoxarifado, a **Sra. Isis Alessandra Pinto Damasio** – Escriturária e o **Sr. Gustavo Henrique Lopes de Brito** - Escriturário, sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão Permanente de Licitações** desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Fica designada a servidora **Sra. Elaine Aparecida Lapelligrini Petri** – Chefe de Gabinete de Convênios e Contratos e, em seus impedimentos a **Sra. Isabel Cristina dos Santos Barbosa** – Técnica em segurança do trabalho, para desempenhar funções como **Pregoeira Oficial**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

**Art. 3º** Com a finalidade de assistir a Pregoeira no desempenho das suas funções, fica designada **Equipe de Apoio**, composta por até 2 (dois) ou mais membros relacionados no artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica a Comissão autorizada a convocar servidores com habilitação e serviços técnicos de áreas específicas desta Municipalidade para auxiliar nos trabalhos, a fim de emitir pareceres, análises e estudos técnicos solicitados.

**Art. 5º** Tendo em vista ser considerado serviço extraordinário os servidores acima descritos, farão jus as vantagens previstas na Lei Municipal nº 1.606/01, de acordo com o artigo 1º “A gratificação de que trata os incisos I, II, III, IV e V, será de 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento do quadro permanente da Prefeitura, não se incorporando aos vencimentos do

funcionário para nenhum efeito, nem sofrendo desconto para a Previdência”.

**Art.6º** Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2020 e ficam revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 31 de julho de 2020.

**MARA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Gestão

**Sergio Ferreira**  
Prefeito Municipal

### DISPENSA

**Dispensa DE LICITAÇÃO**  
Número: 23/2020

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 81/2020, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: CENTRO TERAPEUTICO SERRA DOURADA-ME

CNPJ: 14.898.461/0001-38

TOTAL: R\$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

BOM JESUS DOS PERDOES, 23 de Julho de 2020..

**SÉRGIO FERREIRA**  
Prefeito